

COMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Técnica, reunida no dia 02 de julho de 2018, nomeada pela Portaria n. 984/2018, passou à análise das propostas apresentadas em reunião realizada no Processo Licitatório n. 23/2018-PMJ, RDC n. 01/2018-PMJ.

I.- ÍNDICE DE PREÇO

As empresas apresentaram as seguintes propostas de preços:

Empresa	Preço Total
RP Locações	R\$ 1.380.000,00
Submar	R\$ 1.061.272,37
3 Golf	R\$ 722.670,52
Fos	R\$ 1.423.109,19

A fórmula para o Índice Técnico, conforme decisão de fl. 116 será o valor estimado (R\$ 1.570.306,97) menos o valor apresentado pela empresa, multiplicado por 0,3 (30%).

A exequibilidade será analisada com aplicação subsidiária do § 1. do artigo 48 da Lei n. 8666/93. Assim, considerando que o valor deve ser superior a 70% do menor dos valores indicados, considerando que o cálculo da alínea "a" resulta em R\$ 901.689,03 (70% da média aritmética das empresas que apresentaram valor superior a 50%), considerando que o cálculo da alínea "b" resulta na quantia de R\$ 1.099.214,87, tem-se como parâmetro o valor de exequibilidade em valores de propostas superiores à R\$ 901.689,03.

I.1.- RP Locações:

$R\$ 1.570.306,97 - R\$ 1.380.000,00 = R\$ 136.429,03$, que corresponde a 12,12%. Na fórmula: $1,212 \times 0,3 = 0,36$

A proposta formulada é exequível e está de acordo com o item 14 do Edital, com apresentação dos quantitativos de custos, planilha de preços unitários, detalhamento do BDI orçamentos por etapas. A análise de conformidade com o Edital deve ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

I.2.- Submar:

R\$ 1.570.306,97 – R\$ 1.061.272,37 = R\$ 509.088,60, que corresponde a 32,41%. Na fórmula: $3,241 \times 0,3 = 0,97$

A proposta formulada é exequível e está de acordo com o item 14 do Edital, com apresentação dos quantitativos de custos, planilha de preços unitários, detalhamento do BDI orçamentos por etapas. A análise de conformidade com o Edital deve ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

I.3.- 3Golf:

R\$ 1.570.306,97 – R\$ 722.670,52 = R\$ 847.636,45, que corresponde a 53,97%. Na fórmula: $5,397 \times 0,3 = 1,61$

Ao que consta para esta Comissão Técnica, o valor apresentado pela empresa, nos termos do artigo 24, inciso III, primeira parte e inciso IV da Lei n. 12.462/2011, possui valor inexequível já que apresentou valor total de R\$ 722.670.,52. A Comissão Técnica, no uso de suas atribuições, emite parecer no sentido de desclassificar a proposta apresentada pela empresa 3 Golf, haja vista tratar de proposta inexequível. Remeta-se a decisão à Comissão Permanente de Licitações.

A proposta formulada não está de acordo com o item 14 do Edital, que exige a apresentação dos quantitativos de custos, planilha de preços unitários, detalhamento do BDI orçamentos por etapas, tendo em vista a ausência de apresentação de planilha de custos unitários, compreendendo-se pela necessidade de análise de conformidade pela Comissão Permanente de Licitação.

I.4.- Fos:

R\$ 1.570.306,97 – R\$ 1.423.109,19 = R\$ 147.197,78, que corresponde a 9,37%. Na fórmula: $0,937 \times 0,3 = 0,28$

A proposta formulada é exequível e, ao que parece, não está de acordo com o item 14 do Edital, que exige a apresentação dos quantitativos de custos, planilha de preços unitários, detalhamento do BDI orçamentos por etapas, tendo em vista a ausência de apresentação de planilha de custos unitários, compreendendo-se pela necessidade de análise de conformidade pela Comissão Permanente de Licitação.

I.5 CONCLUSÃO ÍNDICE DE PREÇO:

A Comissão Técnica compreende pela seguinte pontuação:



Colocação	Empresa	Índice Preço	Preço Total
1	3 Golf	1.61	R\$ 722.670,52
2	Submar	0.97	R\$ 1.061.272,37
3	RP Locações	0.36	R\$ 1.380.000,00
4	Fos	0.28	R\$ 1.423.109,19

Ressalte-se que a colocação acima foi realizada com base na decisão de fl. 116, ou seja, somente relativo à pontuação de Índice de Preços, sem análise ou decisão sobre eventual conformidade e consequente classificação/desclassificação que será feita em momento oportuno pela Comissão Permanente de Licitação.

II.- ÍNDICE TÉCNICO

O Índice Técnico será obtido por meio do cálculo da pontuação obtida da análise desta Comissão Técnica, nos termos da planilha do Edital (item 18.1.2, § 4.), multiplicado em 0,7. Deste modo, apresenta-se a pontuação por empresa.

Os requisitos básicos do Edital para fins de pontuação

- (a) Projeto e execução com batimetria com aparelho Acoustic Doppler Current Profiler (ADCP) com geração de mapas e Ecobatímetro mono ou multifeixe marca Raytheon e pacote de software para posicionamento global, processamento de dados batimétricos e integrador entre os sistemas de batimetria e posicionamento.
- (b) Draga de sucção e recalque com 500 HP, com desagregador e linha de recalque (tubo PEAD) de 10" de diâmetro e comprimento de 600m (03 itens – 1,33 para cada item superior ao Edital)

II.1.- RP Locações:

Item	Pontuação obtida	Fundamentação
Projeto e execução realizado com batimetria em aparelho mais atual tecnologicamente que o requisito do Edital	2,00	Apresentou aparelho de batimetria superior ao exigido no Edital.
Draga de sucção e recalque com maior potência que o exigido em Edital	2,66	Apresentou Draga de Sucção com capacidade superior ao exigido no Edital e tubo de sucção superior ao edital.
Soluções que viabilizem a realização dos serviços de modo mais célere e/ou que	1,00	Apresentou metodologia de trabalho de serviços

<p>umentem a utilidade dos serviços e/ou diminuam a necessidade de reiteradas intervenções</p>		<p>de modo mais célere e que diminuam a necessidade de reiteradas intervenções.</p>
<p>Sustentabilidade ambiental</p>	<p>1,50</p>	<p>Apresentou soluções de forma discriminada a execução.</p>

Total IP = 7,16 x 0,7 = 5,01

II.2.- Submar:

Item	Pontuação obtida	Fundamentação
<p>Projeto e execução realizado com batimetria em aparelho mais atual tecnologicamente que o requisito do Edital</p>	<p>2,00</p>	<p>Apresentou aparelho de batimetria superior ao exigido no Edital.</p>
<p>Draga de sucção e recalque com maior potência que o exigido em Edital</p>	<p>2,66</p>	<p>Apresentou tubo de extensão e sucção e recalque superior ao Edital.</p>
<p>Soluções que viabilizem a realização dos serviços de modo mais célere e/ou que aumentem a utilidade dos serviços e/ou diminuam a necessidade de reiteradas intervenções</p>	<p>0,50</p>	<p>Apresentou metodologia de trabalho que diminuam a necessidade de reiteradas intervenções.</p>
<p>Sustentabilidade ambiental</p>	<p>0</p>	<p>Sem apresentação.</p>

Total IP = 5,16 x 0,7 = 3,61

II.3.- 3Golf:

Item	Pontuação obtida	Fundamentação
<p>Projeto e execução realizado com batimetria em aparelho mais atual tecnologicamente que o requisito do Edital</p>	<p>0</p>	<p>Apresentação somente dos requisitos do Edital, sem apresentação de itens superiores ao mínimo exigido.</p>
<p>Draga de sucção e recalque com maior potência que o exigido em Edital</p>	<p>2,66</p>	<p>Apresentou Draga de Sucção com capacidade superior ao exigido no Edital e tubo de recalque com 12" de diâmetro, item superior ao exigido no Edital. Extensão de tubo igual ao Edital.</p>
<p>Soluções que viabilizem a realização dos serviços de modo mais célere e/ou que aumentem a utilidade dos serviços e/ou</p>	<p>1,00</p>	<p>Apresentou metodologia de trabalho que demonstra execução</p>

diminuem a necessidade de reiteradas intervenções		mais célere.
Sustentabilidade ambiental	0	Apresentação genérica, sem especificações do modo pelo qual procederá à execução da sustentabilidade e/ou proteção ambiental.

Total IP = 3,66 x 0,7 = 2,56

II.4.- Fos:

Item	Pontuação obtida	Fundamentação
Projeto e execução realizado com batimetria em aparelho mais atual tecnologicamente que o requisito do Edital	0	Apresentação somente dos requisitos do Edital, sem apresentação de itens superiores ao mínimo exigido.
Draga de sucção e recalque com maior potência que o exigido em Edital	2,66	Apresentou Draga de Sucção com capacidade superior ao exigido no Edital, extensão de tubo com 700m, itens superiores ao Edital. Tubo de recalque igual ao exigido no Edital.
Soluções que viabilizem a realização dos serviços de modo mais célere e/ou que aumentem a utilidade dos serviços e/ou diminuam a necessidade de reiteradas intervenções	0,50	Apresentou metodologia de trabalho que diminuam a necessidade de reiteradas intervenções.
Sustentabilidade ambiental	0	Apresentação genérica, sem especificações do modo pelo qual procederá à execução da sustentabilidade e/ou proteção ambiental.

Total IP = 3,16 x 0,7 = 2,21

II.5 CONCLUSÃO ÍNDICE TÉCNICO:

A Comissão Técnica compreende pela seguinte pontuação:

Colocação	Empresa	Índice Técnico
1	RP Locações Golf	5,01
2	Submar	3,61

3	3 Golf	2,56
4	Fos	2,21

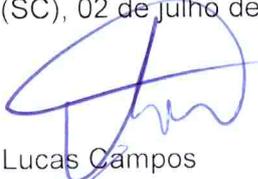
III.- CONCLUSÃO FINAL DE PONTUAÇÃO

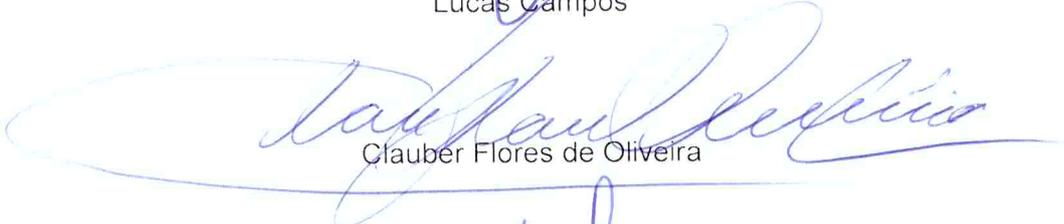
Diante do exposto, restou com a seguinte colocação:

Colocação	Empresa	Índice Preço	Índice Técnico	Pontuação Final
1	RP Locações	0,36	5,01	5,37
2	Submar	0,97	3,61	4,58
3	3 Golf	1,61	2,56	4,17
4	Fos	0,28	2,21	2,49

Remeta-se o presente parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para análise e publicação de resultado.

Jaguaruna (SC), 02 de julho de 2018.


Lucas Campos


Cláuber Flores de Oliveira


Aparecida Daltoe Cardoso Carboni

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em decorrência da documentação apresentada pelas empresas participantes do certame do Processo Licitatório nº 23/2018-PMJ, RDC nº 01/2018-PMJ, apresenta as seguintes considerações e decisões.

Primeiramente, quanto à exequibilidade das propostas, tem-se pela aplicação subsidiária do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8666/93, em face da ausência de fórmula na lei do RDC. Deste modo, considerando que o valor deve ser superior a 70% do menor dos valores indicados nas alíneas “a” e “b” do mencionado artigo, tem-se pelos seguintes valores: a) Resultado de 70% da média aritmética das empresas que apresentaram valor superior a 50%: R\$ 901.689,03 ou b) Resultado: R\$ 1.099.214,87.

Assim, a empresa RP Locações apresentou o valor de R\$ 1.380.000,00; a empresa Submar apresentou o valor de R\$ 1.061.272,37; a empresa 3Golf apresentou o valor de R\$ 722.670,52; a empresa Fos apresentou o valor de R\$ 1.423.109,19. Verifica-se pela exequibilidade das propostas das empresas: RP Locações, Submar e Fos.

O valor apresentado pela empresa 3 Golf, nos termos do artigo 24, inciso III, primeira parte e inciso IV da Lei nº 12.462/2011, considera-se inexequível já que apresentou valor total de R\$ 722.670,52. Portanto, a Comissão Permanente de Licitação decide pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa 3 Golf.

Segundo ponto a ser analisado quanto às propostas apresentadas e não analisada pela Comissão Permanente de Licitação em decorrência da grande quantidade de documentos apresentados pelas empresa na reunião do dia 27/06/2018, são as especificidades técnicas das propostas apresentadas. Pelo que esta Comissão constata neste momento, não se verificou os seguintes detalhamentos:

(i) 3 Golf: A proposta formulada não está de acordo com o item 14 do Edital por não apresentar a planilha de custos unitários, conforme requisito do item 14, I, “b” c/c item 14.6, “d”. A proposta não está de acordo com as exigências do Edital, sendo requisito de conformidade (item 16), imperando a desclassificação da proposta.

(ii) Fos: A proposta formulada não está de acordo com o item 14 do Edital por não apresentar a planilha de custos unitários, sendo requisito de conformidade (item 16), imperando a desclassificação da proposta.

Diante do exposto, tem-se pela desclassificação da empresa 3 Golf por ter apresentado proposta inexecutável, assim como não apresentar documento necessário e essencial (planilha de custo unitário) e pela desclassificação da empresa Fos por não apresentar documento necessário à participação do certame (planilha de custo unitário).

Por oportuno, também serve o presente parecer para dar conhecimento do resultado técnico e parecer realizado pela Comissão Técnica:

Colocação	Empresa	Índice Preço	Índice Técnico	Pontuação Final
1	RP Locações	0,36	5,01	5,37
2	Submar	0,97	3,61	4,58
3	3 Golf	1,61	2,56	4,17
4	Fos	0,28	2,21	2,49

Assim, tem-se como empresa vencedora a empresa RP Locações, ficando desde já intimada para apresentar os documentos de habilitação listados no item 19 e legislação aplicável, no prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo recursal quanto às propostas e quanto à habilitação será único e será aberto por meio de intimação que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Jaguaruna (www.jaguaruna.sc.gov.br). Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento das propostas e emitido o presente parecer da Comissão Permanente de Licitação, assinando a presente pelo Sr. Presidente da Comissão, representando todos os membros.

Jaguaruna (SC), 04 de julho de 2018.


Remi Firmino Guedes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação